PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2168/00

Dispõe sobre: altera redação do Art. 15 Parágrafo 1º da Lei nº 1.954/94 de 14.12.94.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei ":

Art. 1º - O Art. 15 Par. 1º da Lei Municipal de nº 1954/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 -

Parágrafo único - O valor da remuneração corresponderá a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês, atualizado anualmente, no mês de janeiro, com base na inflação do ano anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 03 de Abril de 2000.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo

Álvares Machado para todos